



Câmara Municipal de Jaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (38) 3833-1492 - camarajaiba@hotmail.com

Rua Amândio José de Carvalho, 371 - Centro Comunitário - CEP: 39.508-000 - Jaíba/MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

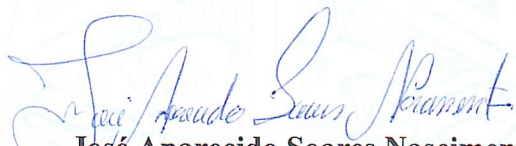
A Câmara Municipal de Jaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 40 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 819 de 17 de dezembro de 2014, por seus representantes, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedida a **REVISÃO SALARIAL** aos servidores do Poder Legislativo Municipal, referentes às perdas salariais medidas pelo INPC, relativo ao período compreendido entre janeiro de 2019 a abril de 2021 no percentual de 12,76 % (doze vírgula setenta e seis por cento).

Parágrafo Único: Quando do lançamento do referido reajuste na folha de pagamento dos servidores deverá ser observado o limite salarial de cargo equivalente do Poder Executivo, conforme determina a Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Jaíba, em 15 de junho de 2021.





José Aparecido Soares Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Jaíba

APROVADO EM 3º DISCUSSÃO
POR maioria absoluta
SALA DAS SESSÕES. 15/06/2021



PRESIDENTE

JOSÉ APARECIDO SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE


CARMELINDO JOSÉ DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE
LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS SOARES
2ª SECRETÁRIA



Câmara Municipal de Jaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (38) 3833-1492 - camarajaiba@hotmail.com

Rua Amândio José de Carvalho, 371 - Centro Comunitário - CEP: 39.508-000 - Jaíba/MG

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Prezados colegas Vereadores,

A revisão geral salarial do projeto em tela visa a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores da Câmara Municipal de Jaíba/MG.

O parâmetro utilizado para a revisão é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, respeitando normatização legal sobre a data base no mês de maio, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores do Município de Jaíba, para manter o equilíbrio e o poder de compra dos salários.

A revisão encontra respaldo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o art. 40 da Lei Orgânica Municipal e, ainda, os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 819/2014 e, por conseguinte, obedece aos índices oficiais do Governo Federal resultante do acumulado nos últimos 28 meses (período de janeiro de 2019 a abril de 2021), que apontou o percentual de 12,76 % (doze vírgula setenta e seis por cento).

Ressalte-se, por oportuno, que a última revisão dos salários dos servidores dessa Casa Legislativa foi concedida por meio da Resolução nº 02/2019, referente ao período de agosto a dezembro de 2018.

Ressalte-se, ainda, que a presente iniciativa tem embasamento nas consultas ao TCE/MG nº 747.843 e 811.256, combinadas com o art. 30 da Lei Municipal nº 819/2014.

Por essas razões, pedimos o empenho dos Ilustres Vereadores na aprovação do presente projeto, pois estamos que compreenderão o elevado espírito público que se faz presente nesta iniciativa desde próprio Poder.

Atenciosamente,

José Aparecido Soares Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Jaíba